



EDITAL Nº136 – NEAD/UVPR/UNICENTRO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA, POR MEIO DO PROJETO “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE) - UNICENTRO”

O Núcleo de Educação a Distância/NEAD da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com apoio da Universidade Virtual do Paraná/UVPR, no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente:

TORNAM PÚBLICO

A convocação de aprovados no processo de seleção de bolsistas para atuação por tempo determinado como bolsista, por meio do projeto “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE) - UNICENTRO”, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED)/SETI/UEF Nº 183/2023, conforme editais 124/2023, 128/2023, 129/2023 e 132/2023 - NEAD/UVPR/UNICENTRO.

1. DA CONVOCAÇÃO

CANDIDATO(A)	MODALIDADE	SITUAÇÃO
LUIZ CARLOS KNUPPEL JUNIOR	Profissional Graduado	CONVOCADO

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fica convocado a partir desta data candidato aprovado no processo de seleção, para apresentação dos seguintes documentos:

I - CPF;

II - RG;

III- Diploma para graduado e histórico;

IV; IV- Comprovante de residência;

V - Informe do número da conta corrente no Banco do Brasil;

VI- Anexos deste edital.

2.2 Todos os documentos do item 2.1 são obrigatórios e deverão ser entregues **até o dia 01 de novembro de 2023, das 9h às 11h e das 13h30min às 15h**, nas salas 144 (Coordenação Nead/UAB) ou 145 (Financeiro Nead/UAB), *campus* Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

2.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, até a data e horário estipulado acima, ocorrerá na desclassificação do bolsista convocado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.2 A Coordenação do Projeto no âmbito da Universidade Estadual do Centro-Oeste e o Núcleo de Educação a Distância, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

3.3 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site <https://ead.unicentro.br/editais> e nos espaços destinados às publicações no âmbito da UNICENTRO, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

3.4. A contratação do bolsista está condicionada à autorização e liberação de recursos do Fundo Paraná, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI.

Publique-se

Guarapuava, 31 de outubro de 2023.

Prof. Cleber Trindade Barbosa
Coordenador do NEAD/UNICENTRO

Prof. Márcio André Martins
Coordenador do PFEE - Unicentro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu.....portador(a) do RG..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., graduado (a)/graduando(a) no curso....., declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício, conforme previsto no art. 26 §1º do ATO ADMINISTRATIVO N°04/2023 UEF/SETI., durante o período de vigência da bolsa pleiteada. Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento deste termo implicará no cancelamento da bolsa concedida.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Guarapuava, de de 2023.

Assinatura do Bolsista

¹ **Art. 26** - As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu,, CPF
....., declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não
recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição
de Fomento, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – UEF/SETI¹.

Guarapuava, de de 2023.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

1 Art. 26 - As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.